



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2920/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.024788/2022-17

Santo André-SP, 07 de novembro de 2022.

Normatiza os critérios e procedimentos para credenciamento docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC-UFABC, em uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o credenciamento docente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais considerando o disposto no Art. 39 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, com vistas à manutenção da qualidade da oferta docente e da sua produção científica, bem como da boa avaliação por parte dos órgãos reguladores da pós-graduação.

Art. 2º A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada, pelo interessado, à Coordenação do Programa, mediante o envio de:

- I. Anexo I infra preenchido, ao seu correio eletrônico (ppg.chs@ufabc.edu.br);
- II. Carta de intenções, descrevendo motivos para o pedido, aderência a pelo menos duas linhas de pesquisa, bem como indicação das disciplinas (eletivas e obrigatórias) que poderia ministrar;
- III. Projeto(s) de pesquisa(s) desenvolvidos pelo docente no momento da solicitação do credenciamento.

Parágrafo único: as solicitações de credenciamento serão recebidas em regime de fluxo contínuo.

Art. 3º As solicitações serão analisadas e julgadas pela Coordenação Colegiada do Programa de Pós-Graduação (CoPG), utilizando os critérios:

- I. Aderência das temáticas de pesquisa desenvolvidas pelo/a docente, conforme demonstrado pela produção pregressa a, pelo menos, duas linhas do programa
- II. Aderência do projeto de pesquisa apresentado aos domínios temáticos de, pelo menos, uma linha do programa;
- III. O atendimento das exigências de produção intelectual, que serão avaliadas tanto qualitativa quanto quantitativamente.

Art. 4º Em relação à produção intelectual, o pedido de credenciamento avaliará o atendimento dos parâmetros **mínimos** abaixo relacionados, ao longo do quadriênio anterior ao pedido, para credenciamento como **professor colaborador**:

a. Produção regular de artigos em periódicos científicos, em relação à sua qualidade e impacto, segundo classificação definida por essa agência governamental à época da publicação, sob critérios quanti e qualitativos.

b. Capítulos de livros e publicação de trabalhos completos em Anais serão analisados em relação à sua qualidade, impacto e contribuição para a área interdisciplinar e linha de pesquisa do programa ao qual o docente está solicitando credenciamento.

Parágrafo único. Serão considerados para a avaliação aceites de artigos ainda não publicados, desde que devidamente comprovados por declaração do veículo científico.

Art. 5º No que diz respeito às atividades desenvolvidas, é facultado ao **docente colaborador**:

I. Ofertar disciplinas, sozinho ou em parceria com outros/as docentes

II. Manter orientações ativas;

III. Prestar auxílio a tarefas de gestão do programa, podendo ser membro titular ou suplente do corpo colegiado da CoPG;

IV. Participar de Comissões internas do Programa;

V. Participar de grupos e projetos de pesquisa;

VI. Solicitar, após o prazo mínimo de 6 meses de credenciamento no programa, a sua inclusão no corpo docente permanente, por meio de um requerimento simples endereçado à Coordenação no programa, ao qual anexará a documentação comprobatória, conforme o exigido no art. 2º e 6º desta portaria.

Art. 6º Para credenciamento como docente **permanente**, a CoPG considerará o atendimento **de uma ou mais** das exigências relacionadas abaixo no último **biênio**:

I. Ser bolsista de PQ ou DT (Bolsista Produtividade ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora) do CNPq;

II. Possuir pelo menos uma publicação em periódico de alto estrato no biênio anterior ao pedido, conforme classificação Qualis Capes vigente no momento do pedido de credenciamento;

III - Apresentar produção científica relevante, entre artigos de periódico, capítulos de livro e trabalhos apresentados em eventos nos últimos 5 anos.

IV - Colaboração com universidades ou centros de pesquisa internacionais.

Art. 7º No que diz respeito às atividades desenvolvidas, o/a **docente do corpo permanente** deve atender aos critérios abaixo, aos quais se compromete obrigatoriamente ao ser credenciado no programa, a saber:

I. Ministras, no mínimo, 12 (onze) créditos em disciplinas no Programa durante o quadriênio, com exceção de afastamentos programados e devidamente autorizados pela CoPG;

II. Manter orientações e/ou coorientações ativas;

III. Manter assiduidade e participação atividades do Programa conforme solicitação da Coordenação;

IV. Participar periodicamente da Comissão anual do processo seletivo do Programa;

V. Atualizar anualmente o Currículo Lattes, e sempre que solicitado pela Coordenação;

VI. Encaminhar informações e dados eventualmente solicitados pela Coordenação dentro do prazo estabelecido, relativos à sua atuação no Programa.

VII. Participar eventualmente da Coordenação do Programa, na função de Coordenador/a ou Vice-Coordenador;

VIII. Integrar periodicamente a Coordenação Colegiada, como titular ou suplente, por pelo

menos 2 mandatos a cada dois quadriênios.

IX. Encaminhar, a pedido da Coordenação do Programa, solicitação de Recredenciamento no período definido para tal, cujos parâmetros e prazos serão tratados em portaria específica.

Parágrafo único: Os docentes do corpo permanente que não atenderem a esses requisitos podem ser descredenciados, ou passarem à categoria de colaboradores, a critério da CoPG, com base em parâmetros definidos em portaria específica.

Art. 8º Em relação às atribuições de orientação do docente permanente:

I - O docente credenciado, seja como colaborador ou permanente, poderá assumir imediatamente orientações de mestrado;

II - Para assumir orientações de doutorado, o docente deverá concluir duas orientações de mestrado no programa, ou comprovar 2 orientações ou co-orientações concluídas anteriormente ao período de ingresso no programa.

Art. 9º Para fins dessa portaria, o credenciamento como docente colaborador é uma condição provisória para o docente da UFABC, devendo permanecer na mesma por, no máximo, 2 (dois) anos.

Parágrafo 1. Ao final deste período, caso permaneça colaborador, o docente deve apresentar um pedido de credenciamento para o quadro permanente ou apresentar justificativa para permanecer como colaborador, que será analisado quanto à pertinência e interesse pelo programa pela CoPG.

Parágrafo 2. A condição do parágrafo 1 não se aplica a docentes externos à UFABC.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim e revoga as disposições em contrário.

ANEXO I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____(nome)_____, docente do Programa de Pós-graduação em Ciências Humanas e Sociais da UFABC, venho pedir ao colegiado meu credenciamento no programa como professor(a) _____ (permanente ou colaborador/a) no curso de () Mestrado e/ou () doutorado.

Abaixo segue uma lista da minha produção acadêmica no último biênio (incluindo artigos no prelo, se houver):

Orientações Andamento	em	Período	Nível	Programa

(listar os nomes dos/as candidatos/as)	Indicar início e fim (mês e ano)	Mestrado / doutorado	Indicar o nome e a IES
--	----------------------------------	----------------------	------------------------

Participações em eventos	Título	Ano	Co-autoria
Nome do evento	Título do trabalho	AAAA	Indicar nomes

Artigos Publicados em Periódicos	Título	Ano	Co-autoria
Nome do veículo	Título do trabalho	AAAA	Indicar nomes, se houver

Livro ou cap. De livro	Ano	Co-autoria
Nome do capítulo e da coletânea ou do livro	AAAA	Indicar nomes, se houver

Indico aqui outras atividades que não se enquadram nas categorias anteriores, que julgo pertinentes para avaliação do meu pedido de credenciamento:

Outras atividades	Período	Observações
Breve Descrição atividade	Início e fim (mês /ano)	Informações adicionais que julgar pertinentes

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 13:30)

ARLENE MARTINEZ RICOLDI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCHS (11.01.06.30)

Matrícula: 2318885

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2920**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **411fa158aa**